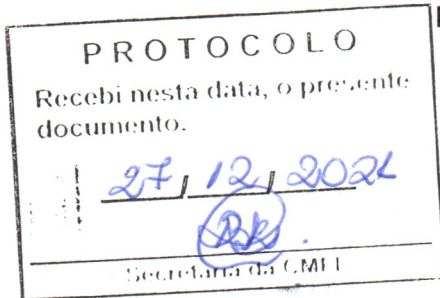




PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70



LEI Nº951, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Frei Inocência – Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e EU, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado em 17,13% (dezessete virgula treze por cento) o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito fixados na lei municipal 867/2016.

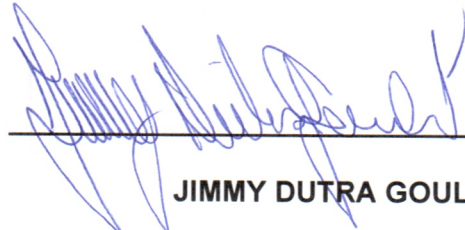
Parágrafo único – o percentual aplicado para efeito desta recomposição da perda salarial, será tomado como base no índice oficial do INPC/IBGE, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas relativo ao período de 01/01/2019 a 31/09/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, uma vez que, para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento vindouro, não afetando as metas e os resultados fiscais.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 01 de janeiro de 2022.

Frei Inocência, 28 de dezembro de 2021.



JIMMY DUTRA GOULART
Prefeito Municipal de Frei Inocência